



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº. 901/2009

SÚMULA: Inclui meta no Anexo I do Plano Plurianual PPA 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica incluído no Anexo I do Plano Plurianual – PPA 2009, a meta abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1202 – PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Proporcionar aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino, condições para locomoção até a escola; Manutenção da frota de ônibus escolar; Suprir o déficit das linhas demandadas do transporte escolar com a terceirização; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos o Departamento de Transporte Escolar; Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais, legais, de convênios e implementação com recursos livres.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANO/2009			
			Ordinário		Vinculado	
			Anterior	Atual	Anterior	Atual
	1010 – Aquisição de ônibus e micro ônibus.	10 micro ônibus	-	-	-	1.371.500,00
	- Operação de Crédito	04 ônibus				812.000,00

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2009.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

Publicado no Ed. Jornal: Lda
Nº 2700 de 09/10/09
Resp Angela Maria

ADMAMK